



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - CAMPUS DE SOBRAL

Portaria nº 38, de 24 de abril de 2025.

Estabelece critérios adicionais para a concessão dos graus de Distinção Acadêmica - *Summa Cum Laude*, *Magna Cum Laude* e *Cum Laude* - aos egressos do Curso de Engenharia de Computação do *Campus* da UFC em Sobral, em complementação à RESOLUÇÃO nº 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018, e à PORTARIA nº 32/PROGRAD, de 27 de março de 2025.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria nº 0338/PROGEP/UFC, de 04 de fevereiro de 2025, e seguindo decisão do Colegiado da Coordenação do respectivo Curso, manifestada na reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2025, e tendo como base o Art. 6º da Portaria 32/2025/PROGRAD, de 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios adicionais para a concessão dos graus de Distinção Acadêmica - *Summa Cum Laude*, *Magna Cum Laude* e *Cum Laude* - aos egressos do Curso de Engenharia de Computação do *Campus* da UFC em Sobral, em complementação à [RESOLUÇÃO nº 45/CONSUNI/UFC](#), de 26 de julho de 2018, e à [PORTARIA nº 32/PROGRAD/UFC](#), de 27 de março de 2025.

Art. 2º Atendidos os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 45/CONSUNI/UFC, de 26 de julho de 2018, e na PORTARIA nº 32/PROGRAD/UFC, de 27 de março de 2025, anualmente, os egressos que solicitarem a concessão de Distinção Acadêmica serão ordenados do maior para o menor IRA Individual, sendo agraciados os 10 egressos mais bem classificados.

Art. 3º Seguindo a ordem de classificação, a distribuição dos graus de distinção ocorrerá da seguinte forma:

- I. Possuindo IRA Individual igual ou superior a 9.500, até dois discentes receberão o grau de distinção *SUMMA CUM LAUDE*;
- II. Possuindo IRA Individual igual ou superior a 9.000, até quatro discentes não agraciados com o grau *SUMMA CUM LAUDE* receberão o grau de distinção *MAGNA CUM LAUDE*;

III. Possuindo IRA Individual igual ou superior a 8.500, os demais discentes, dentre os 10 mais bem classificados, não agraciados com os graus *SUMMA CUM LAUDE* ou *MAGNA CUM LAUDE*, receberão o grau de distinção *CUM LAUDE*.

Art. 4º Os egressos aptos e interessados devem fazer a solicitação através de [Formulário Específico](#), completamente preenchido e devidamente assinado, enviado em formato digital para a Secretaria do Curso, através do e-mail ec@sobral.ufc.br, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Universitário vigente.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Carlos Elmano de Alencar e Silva
Coordenador de Graduação
Eng. de Computação
UFC Sobral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ELMANO DE ALENCAR E SILVA**, **Coordenador de Graduação**, em 24/04/2025, às 06:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5575308** e o código CRC **7BDDD661**.